



# Diário Oficial do Município de Santa Inês - Ma

Lei Municipal nº 668 de 15 de abril de 2021

Santa Inês – MA :: Diário Oficial - Edição 027 :: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 :: Página 1 de 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
Portaria 02/2021	01
Edital Cultura	02

PORTARIA Nº 02/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação das inscrições as quais se referem o Edital nº 001/2021-PREMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos termos dos artigos 19 e 20, do Decreto Municipal nº 54/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 542021, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Santa Inês – MA, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 10 de dezembro de 2021 o prazo previsto no item 6.1 do Edital nº 001/2021 – Prêmio Criação e Desenvolvimento 2021 – Lei Aldir Blanc.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês/MA, aos 06 de dezembro de 2021.

IAGO MESSIAS LIMA

(Thiago Lima)

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

EDITAL Nº 002/2021 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PRÊMIO TRAJETÓRIAS 2021

A Prefeitura do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, por intermédio do Departamento de Cultura, torna público o presente edital para o PRÊMIO TRAJETÓRIAS 2021 de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 54, de 30 de setembro de 2021, em seu art. 27, inciso I.

### 1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste Edital a premiação, no âmbito do Município de Santa Inês, de 30 (trinta) profissionais da área técnica e artística da cadeia produtiva da cultura que contribuíram para o desenvolvimento artístico e cultural de Santa Inês/MA.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas neste Edital são os previstos no art. 2º, inciso II do Edital Municipal nº 542021 e suas alterações.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar do PRÊMIO TRAJETÓRIAS 2021 pessoas físicas (maiores de 18 anos)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.1.1. Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural - cuja atividade seja ou tenha sido dirigida a cultura-, doravante identificado como “proponentes”.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer pessoa dedicada à atividade cultural relevante para a história da cultura neste Município, doravante identificados como “proponentes”.

3.1.2. É vedada a participação de órgãos públicos.

#### 4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O PRÊMIO TRAJETÓRIAS 2021 contemplará 30 (trinta) profissionais da área técnica e artística da cadeia produtiva da cultura que contribuíram para o desenvolvimento artístico e cultural de Santa Inês/MA.

4.2. O valor da premiação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.3. Serão selecionadas as inscrições obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado.

4.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a homologação da inscrição, a ser depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão do dia 09 de dezembro de 2021 até o dia 15 de dezembro de 2021, conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Santa Inês, mediante a apresentação de requerimento de formalização de inscrição e portfólio no qual o proponente comprove a atividade cultural exercida e sua contribuição para a história e o desenvolvimento artístico e cultural de Santa Inês/MA, seja por meio de relatórios, noticiários da época, declarações populares, imagens ou vídeos, dentre outras formas.

5.2. As inscrições devem ser feitas mediante entrega de documentação física na Biblioteca Municipal de Santa Inês – MA, localizada na Praça da Saudade, Centro.

5.3. Após a entrega do formulário e da documentação, não serão admitidas alterações ou complementações destes.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 6.1. Habilitação e Avaliação

6.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. Esta etapa será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

6.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Inês <https://santaines.ma.gov.br>.

6.1.3. Não haverá interposição de recursos à Comissão, uma vez que se trata de prêmio personalíssimo.

6.1.4. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

6.1.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

6.1.6. Cada inscrição será avaliada por 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e o resultado final será divulgado nas páginas da Prefeitura de Santa Inês e no Diário Oficial do Município.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1. Os proponentes deverão apresentar, além do requerimento de formalização de inscrição e o portfólio no qual comprove a atividade cultural exercida e sua contribuição para a história e o desenvolvimento artístico e cultural de Santa Inês/MA, seja por meio de relatórios, noticiários da época, declarações populares, imagens ou vídeos, dentre outras formas, a seguinte documentação:

Para o proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Para o proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;
- e) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- f) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal.

Para proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque).

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

8.2. O Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

8.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento de Cultura de Santa Inês, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Santa Inês, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Inês - <https://santaines.ma.gov.br>.

Departamento Municipal de Cultura de Santa Inês/MA, aos 08 de dezembro de 2021.

IAGO MESSIAS LIMA

(Thiago Lima)

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

